

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0004200-79.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia**Requerente: **TEREZINHA APARECIDA PERES JUNQUEIRA**

Requerido: Claro S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

1 - Tendo em vista o cumprimento da obrigação noticiado pela ré e ausência de manifestação da autora, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

2 - Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 13 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA